



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA REITORIA**

**DECISÃO Nº 116/2018**

Processo nº 23068.063530/2018-17

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 1.590/1995, alterado pelo Decreto nº 4.836/2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da administração pública, federal, direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o disposto no Projeto de Resolução aprovado *ad referendum* do Conselho Universitário que estabelece os critérios e as condições para a adoção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em Educação no âmbito desta Universidade – processo nº 23068.023324/2017-93;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada que consta do processo nº 23068.063530/2018-17,

DECIDO:

1. NÃO CONCEDER a flexibilização da jornada de trabalho aos servidores técnico-administrativos em educação do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA relacionados neste processo; e
2. Determinar que este processo, ao final de sua tramitação, retorne ao Gabinete do Reitor para arquivamento.

Vitória, 11 de dezembro de 2018.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria